Nome: Eduardo Henrique de Almeida Izidorio

Matrícula: 2020000315

Disciplina: Direito e Ética na Computação

Trabalho sobre o Conceito e diferença entre Direito Autoral e Patentes

Direitos autorais são os direitos que todo criador de uma obra intelectual tem sobre a sua criação e sobre o uso dessa, que está definido por vários tratados e convenções nacionais e internacionais. No Brasil a Lei no 9610, de 19 de fevereiro de 1998, consolida a legislação sobre os direitos autorais. O registro da obra permite que a autoria seja reconhecida e garante a validade contra terceiros. Dentro disso, temos tipos de direitos autorais, como os direitos morais, patrimoniais, prazos de proteção e direito dos sucessores, que estão todos regulados pela Lei no 9610/98, esse registro contribui para a preservação da memória nacional, que é uma das missões da Fundação Biblioteca Nacional, por meio da Lei do depósito Legal (Decreto no 1825, de 20 de dezembro de 1907).

A Fundação Biblioteca Nacional, onde o Escritório de Direitos Autorias funciona tem a responsabilidade de fazer o registro das obras intelectuais e tem por finalidade dar ao autor a segurança quanto ao direito sobre a sua obra, de acordo com a Lei no 9610/98. Caso haja violação de direitos autorais, de acordo com o decreto Lei no 2848, de 7 de dezembro de 1940, constitui crime com pena prevista de detenção de 3 meses a 1 ano e multa.

Direitos Morais referem-se à personalidade da criação intelectual bem como sua integridade. Quanto as características dos direito morais, os Direitos do Autor são absolutos, são atos que sobre todos tem efeito; São inalienáveis, não são transferíveis, quando o autor morre o que se transfere não é o direito e sim o seu exercício; Impenhoráveis, não podem ser objeto de garantia em razão de execução por parte de credores dos autor; E Irrenunciáveis, não são suscetíveis de abandono voluntario por parte dos autores. O Direito Moral compreende também, Direito de Inédito, Direito a Paternidade, Direito a Integridade, Direito de Modificação e Direito de Arrependimento.

Direitos Patrimoniais são direitos que decorrem da utilização econômica da obra intelectual e da sua comunicação pública, tanto pelo próprio autor como por aqueles por ele autorizados. Sem ter alguma autorização, a obra intelectual não pode ser utilizada sob forma alguma. Com isso o autor pode obter benefícios pela utilização de sua obra, fundamentalmente, nas formas de exploração, como Direitos de Reprodução, Direitos de Comunicação Pública, Direitos de Transformação e Direitos de Distribuição.

Como Gandelman disse, que o direito autoral seja “um dos ramos da ciência jurídica que, desde seus primórdios, e até na atualidade, sempre foi e é controvertido, pois lida basicamente com a imaterialidade característica da propriedade intelectual” (GANDELMAN, 2007). Juntando este panorama, o desenvolvimento tecnológico impulsionado pela informática, principalmente com o surgimento da internet, tornou os processos de criação ainda mais complexos e seus meios de produção simplistas. E foi justo na explosão da internet que a problemática da proteção aos direitos autorais ganhou força, já que, segundo trata Nigri, “A Internet é hoje um emaranhado de redes espalhadas pelo mundo que possibilita uma enorme capacidade de troca de informações, além de proporcionar a união, ou a reunião de sons, imagens, movimento, texto, vídeo e interatividade entre as diversas mídias, todas convergindo para um só objetivo, qual seja, o de fornecer informações e conteúdo de ótima qualidade e a custos muito razoáveis aos seus usuários” (NIGRI, 2006).

O direito autoral visa garantir ao autor um reconhecimento moral e uma participação financeira em troca da utilização de suas obras artísticas, literárias ou cientificas. Nenhuma pessoa pode utilizar, publicar ou reproduzir uma obra intelectual sem ter o consentimento do autor. O respeito ao direito do autor é fundamental para estimular e favorecer a atividade criadora dos homens, permitir a difusão de ideias e facilitar o acesso do público em geral as obras intelectuais.

As Patentes trata-se de um privilégio concedido pelo Estado aos inventores (pessoas física ou jurídica) detentores do direito de invenção de produtos e processos de fabricação, ou aperfeiçoamento de algum já existente. No Brasil, o pedido de concessão de patente deve ser feito ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que julgará sua validade com base nas disposições da Lei da Propriedade Industrial, no 9279, de 14 de Maio de 1996.

As patentes podem ser usadas por outras pessoas sob a Licença de Patente. Sob esta licença, qualquer pessoa que deseje usar a patente deve pagar ao proprietário da patente. As patentes geralmente cobrem processos técnicos ou produtos considerados incomparáveis. As patentes cobrem a maioria dos setores, como eletrônicos, transporte, medicina e agricultura. Qualquer coisa pode ser patenteada, desde uma pequena porca até uma usina de força inteira. Para patentear qualquer invenção, ela deve satisfazer os seguintes critérios: Deve ser novo, original e não muito óbvio, deve haver um passo inovador e deve ser útil para aplicação em qualquer setor.

A patente é concedida por vinte anos, a partir da data de solicitação, para os quais uma taxa de renovação deve ser paga a cada ano, para manter a patente válida por vinte anos. Caso a taxa não seja paga dentro do prazo estipulado, os direitos serão cessados.

Dada todos esses conceitos podemos ver que direitos autorais e patentes podemos ver algumas diferenças entre eles, mesmo ambos sendo concedidos pelo governo, mas podemos entender que ambos são a proteção do direito de propriedade intelectual, onde abrange diferentes aspectos.

Embora a ideia, reduzida à prática, seja o assunto da patente, os direitos autorais se concentram na expressão. A lei de direitos autoriais protege criações literárias, dramáticas, musicais e outras criações artísticas semelhantes, enquanto as leis de patentes enfatizam a proteção de invenções. Os direitos autorais excluem pessoas da criação, cópia ou venda do trabalho original, caso a pessoa não tenha autorização do criador de utilizá-la, enquanto, a patente impede que outras pessoas produzam ou usem o produto ou a técnica, caso não tenha a licença de patente. Não há necessidade de registrar o direito autoral porque ele passa a existir com sua criação. As patentes precisam ser registradas por uma organização nacional ou internacional de patentes antes de serem protegidas pelas leis que as regem.

Os direitos autorais, geralmente, são concedidos por 70 anos após a morte do criador original. No entanto, uma patente que é válida para o autor por 20 anos, pagando a taxa de renovação, e quase deixe de pagar como já dito anteriormente os direitos da patente são cessados.

Concluindo, direitos autorais e patentes são conceitos jurídicos de acordo com as leis de propriedade intelectual, onde os direitos autorais honram a expressão da ideia, protegendo os direitos e interesses intelectuais do criador, enquanto as patentes se concentram na ideia dando direito exclusivo de autoridade para o criador de uma criação única, assim proibindo a fabricação, o comércio e a invenção por outras pessoas por um determinado período de tempo.